



TERMO DE REFERÊNCIA

T.R. SMEOS 008/2025

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1 OBJETO:** *Serviço de Locação de Ônibus e Micro Ônibus para Transporte Intermunicipal Esporádico em atendimento das Secretárias e Departamentos do município de Ilha Comprida.SP*
- 1.2 CONTRATADA** deverá fornecer os serviços conforme requisição e especificações e nas condições propostas de preço, prazo e entrega.
- 1.3 CONTRATANTE, deverá:**
- a) Realizar inspeção dos veículos no ato da prestação especificada e integridade do(s) equipamentos apresentados
 - b) Fazer a avaliação qualitativa e/ou quantitativa dos equipamentos no ato do serviço, verificando e fazendo a substituição no caso de não atendimento
 - c) Acompanhar a chegada dos veículos, em local e horário pré definido junto a Contratada.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 2.1.** Serão pesquisadas empresas com larga experiência na prestação de serviços de locação de Ônibus e Micro Ônibus, registrando ata os preços para aquisição dos serviços;
- 2.2.** Tabulação dos preços pesquisados e calculo de mediana dos Preços Referencia para licitação.

3. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 3.1** O prazo de início da contratação do fornecimento deverá ocorrer imediatamente após a assinatura do Termo de Compra e emissão dos Pedidos e Empenhos, parcial ou total.
- 3.2** A CONTRATADA se obrigará a fornecer o objeto, em conformidade as especificações descritas na Proposta de Preço e neste Termo de Referência e Memorial Descritivo.

4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 4.1** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
- 4.2** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 4.3** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).
- 4.4** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 4.5** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).



SMEOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS

4.6 O CONTRATADO será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

5. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento deve ser realizado conforme especificado, os valores contratados após a confirmação da entrega e aceite dos materiais pela fiscalização

6. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos da **Secretarias** requisitantes

6.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade Executora	FUNÇÃO	Elemento	Ficha
GABINETE	04.122.0027.2002	3.3.90.39	6
ADMINISTRAÇÃO	04.122.0031.2095	3.3.90.39	54
ENGENHARIA E OBRAS	15.452.0006.2062	3.3.90.39	118
DPDU	04.127.0032.2023	3.3.90.39	155
DIVISÃO DE TURISMO	23.695.0010.1012	3.3.90.39	161
DESENVOLVIMENTO SOCIAL	08.122.0039.2088	3.3.90.39	239
EDUCAÇÃO	12.122.0045.2047	3.3.90.39	335
DIVISÃO DE CULTURA	13.392.0018.2053	3.3.90.39	312
DIVISÃO DE ESPORTES	27.812.0017.2049	3.3.90.39	326

Nelson Colombo Junior
Secretário Municipal
Matricula 404073

Município de Ilha Comprida, 7 de julho de 2025.